

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

02/07/13 a 22/07/13

Responsável: _____



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

LEI MUNICIPAL N.º 978/ 2013
De 02 de julho de 2013

João Carlos Martinez Deniz
Secretário de Planej. e Gabinete
Matrícula: 1011
CERRITO/RS

**ALTERA O PERCENTUAL DO CUSTO
DE CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO
CONSTANTE DA LEI N.º 897/2012.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei
Orgânica Municipal.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o percentual
do custo da contribuição do Município, Administração Direta, Indireta e Fundacional,
para 15,08 % (quinze vírgula oito por cento) sobre o valor da remuneração dos
servidores ativos.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas
seguintes dotações orçamentárias representadas pelas seguintes rubricas:

MDE	Órgão:	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	Unidade:	01	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO -	
	Proj./Ativ.	2.022	Manutenção das Atividades do Departamento de Educação	
	204	3.1.90.13.00.00.00.00.0020		Obrigações Patronais
	Proj./Ativ.	2.024	Manutenção do Ensino Fundamental	
	235	3.1.90.13.00.00.00.00.0020		Obrigações Patronais
	Proj./Ativ.	2.025	Manutenção do Ensino Infantil	
	265	3.1.90.13.00.00.00.00.0020		Obrigações Patronais
	Unidade:	02	FUNDEB	
	Proj./Ativ.	2.024	Manutenção do Ensino Fundamental	
	281	3.1.90.13.00.00.00.00.0031		Obrigações Patronais
	Proj./Ativ.	2.025	Manutenção do Ensino Infantil	
	294	3.1.90.13.00.00.00.00.0031		Obrigações Patronais
	Órgão:	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
	Unidade:	01	Fundo Municipal de Saúde – Rec. Próprios	
	Proj./Ativ.	2.034	Manutenção do Departamento de Saúde	
	303	3.1.90.13.00.00.00.00.0040		Obrigações Patronais
	Proj./Ativ.	2.037	Manutenção da Assistência Médica a População	
	322	3.1.90.13.00.00.00.00.0040		Obrigações Patronais

71



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

Órgão: 08 **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO**

Unidade: 01 Fundo Municipal de Assistência Social – Rec. Livre
Proj./Ativ. 2.038 Manutenção do Departamento de Bem Estar Social
403 3.1.90.13.00.00.00.00.0001 Obrigações Patronais

Órgão: 09 **ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

Unidade: 01 Encargos Gerais
Proj./Ativ. 2.048 Manutenção do Departamento de Saúde
484 3.1.91.13.00.00.00.00.0001 Obrigações Patronais

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 02 DE JULHO DE 2013.


JOSÉ FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

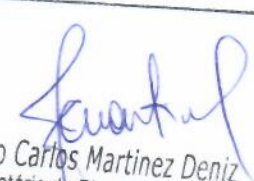
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

02/07/13 A 22/07/13

Responsável: _____


João Carlos Martinez Deniz
Secretário de Planej. e Gabinete
Matrícula: 1011
CERRITO/RS